

SETOR DE COMEDORIA
REGULARIZAÇÃO – (LEI COMPLEMENTAR Nº067/2005)

1. Requerimento (modelo EMURB), assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído;
2. Consulta de regularidade do IPTU;
3. Escritura registrada do imóvel; Nos casos de regularização de acréscimo deverá apresentar plantas anteriormente aprovadas ou habite-se, quando não houver averbação em escritura;
4. Licença de Operação da ADEMA;
5. Laudo de vistoria das condições de manutenção do imóvel, assinado por responsável técnico, no modelo estabelecido pela Lei Municipal Nº 2765/99, ou similar, com ART do responsável técnico;
6. Cópia da carteira de identidade profissional junto ao CREA, do responsável técnico pelo Levantamento Cadastral;
7. Levantamento completo de Arquitetura em ***1(uma) via de cópia**, para análise quanto a Legislação com anuência da SMTT e COVISA/ANVISA, constando de:
 - a) Planta de Localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
 - b) Planta de Situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível, constando de:
 - a) Limites do terreno com suas cotas e posições de meios-fios;
 - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
 - c) Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
 - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivas números de porta;
 - e) Área do terreno;
 - f) Área total de construção por pavimento;
 - g) Área total de construção;
 - h) Coeficiente de aproveitamento (Art.167, anexo IV do PDDU);
 - i) Taxa de ocupação da construção;
 - j) Taxa de permeabilidade do terreno (Art. 169, Inciso II do PDDU);
 - k) Gabarito de altura da edificação;
 - c) Planta Baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível com a designação de cada compartimento, suas dimensões e áreas;

Obs: Além dos sanitários para pessoas portadoras de deficiência, deverá também ser adotado sanitário destinado ao público infantil de acordo com a Lei nº 2754 / 99.

 - d) Seções ou Cortes longitudinais e transversais da edificação na escala 1:50 ou outra compatível com indicação obrigatória do perfil do terreno, do meio-fio e do pé direito, e quando exigido, da referência de nível - RN;
 - e) Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50 ou outra compatível.
8. Laudo de estanqueidade das instalações de gás (Lei nº2580/98), se for o caso;
9. Vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
10. Comprovação da infra-estrutura local ou se for o caso declaração das respectivas concessionária: EMSURB (acondicionamento de lixo), EMURB (drenagem) ENERGISA (energia), DESO (água/esgoto) e instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei municipal nº 2786/00) e de hidrômetros individuais no caso de mais de uma unidade (Lei municipal nº 2786/00).
 - A análise da viabilidade será com base na Lei Complementar nº067/2005.
 - *Após análise caso haja viabilidade de regularização, apresentar 3(três) jogos completos do Levantamento Cadastral com assinaturas do proprietário e do responsável técnico com liberação do Corpo de Bombeiro, SMTT e ANVISA (anexar arquivo digital do projeto completo).
 - A apresentação dos documentos e/ ou plantas de projetos, sem atender ao acima relacionado, poderá implicar no retardamento do andamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega da Certidão;
 - **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias úteis.